



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013, publicado no DOE do dia 05 de novembro de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL** sob o n.º. **102/2015/SUPEL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º. 12.205/06, com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual n.ºs. 18.340/13 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1904.00004-00/2015/SETUR/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráfico-promocionais (folder, cartão postal, folhetos e outros), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.636,30 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO: 100

PROJETO ATIVIDADE: 1900004.23.695.1263.1218

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 9 de ABRIL de 2015, às 10h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar, Bairro Pedrinhas, Tel.: (69) 3216-5366 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (069) 3216-5366.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através dos endereços acima mencionados.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2015.

Helen Cristian Daniel Pereira
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300069337





PREGÃO PRESENCIAL

N.º. **102/2015/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3216 – 5366



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2015/SUPEL

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013, publicado no DOE do dia 05 de novembro de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL** sob o n.º **102/2015/SUPEL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, com o Decreto Estadual n.º 12.205/06, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual n.ºs. 18.340/13 e legislações vigentes, tendo como interessado o **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**.

1.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia atua como gerenciador do PREGÃO PRESENCIAL;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5144, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min., onde poderá ser retirado 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, e, ainda, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br;

1.1.4. A sessão inaugural de abertura deste PREGÃO PRESENCIAL iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a entrega os envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **09 de Abril de 2015.**

HORÁRIO: **às 10h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)**

LOCAL: **Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar, Bairro Pedrinhas, Tel.: (69) 3216-5366 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO.**

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Rondônia.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

hcdp/gama

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas
Tel. (69) 3216-5366 - CEP: 76.801-470 - Porto Velho – RO

Helen Cristian Daniel Pereira
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300069337



1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° **01.1904.00004-00/2015/SETUR/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO, DO RECEBIMENTO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráfico-promocionais (folder, cartão postal, folhetos e outros), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – www.comprasnet.gov.br, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir do modelo disponibilizado pela SETUR, produção de provas gráficas (de cor e material), produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário), acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega na SETUR;

2.2.2. O modelo da arte e/ou layout a ser confeccionada e impressa será entregue juntamente com a nota de empenho, em meio impresso;

2.2.3. A CONTRATADA é responsável pela produção da arte final necessária para a confecção do material a ser impresso;

2.2.4. Recebida a Nota de Empenho e o modelo dos impressos para a confecção da arte fornecidos pela SETUR, a empresa fornecedora deverá elaborar a prova da arte final e encaminhá-la a SETUR, através de arquivo eletrônico com 01(uma) amostra impressa, para possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc;

2.2.5. A SETUR analisará, no prazo de 01 (um) dia útil, a prova da arte final e amostra, e aprovada, a SETUR autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Nota de Empenho;

2.2.6. A arte final aprovada deverá ser entregue a SETUR em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;

2.2.7. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SETUR apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova e amostra, que será analisada no prazo estipulado na cláusula 2.2.5.

2.2.8. Caso a SETUR exceda o prazo indicado na cláusula 2.2.5, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.



2.2.9. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 20 dias, contados a partir da aprovação e autorização da arte final e amostra;

2.2.10. O prazo indicado na cláusula 2.2.9, inclui o período necessário à elaboração da prova da arte final pela empresa e à sua aprovação pela SETUR, salvo o disposto na cláusula 2.2.5;

2.2.11. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SETUR solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

2.2.12. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SETUR na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.2.13. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.2.14. Todos os impressos deverão conter todos os detalhes dos modelos em anexos, incluindo: texto, picote, cores, tamanhos, etc.

2.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da SETUR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da autorização para a confecção e fornecimento do material. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração;

2.3.2. A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, para cada descumprimento.

2.4. DO LOCAL DE ENTREGA:

2.4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento do Estado em conjunto com Comissão de Recebimento da SETUR faça as verificações finais dos materiais contratados visando o recebimento, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, exceto os sábados, domingos e feriados.

2.4.2. O setor responsável pelo recebimento, guarda e distribuição dos materiais será o Setor de Almoxarifado/SETUR.

2.5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

2.5.1. É de inteira responsabilidade da SETUR, providenciar os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento**, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação dos materiais, que deverão estar de acordo com o especificado na Nota de Empenho; condições das embalagens, etc.



b) Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com:

I - A especificação apresentada no Edital;

2.5.2. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

2.6. DA VIGÊNCIA:

2.6.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.6.2. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme art. 16 do decreto Estadual n.º 12.234/06, **devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3216-5366 ou ainda protocolizar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, conforme art. 17 do decreto Estadual n.º 12.234/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: gamasupel@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3216-



5366 ou ainda protocolizar o original junto a Sede desta Superintendência no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.**

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

4.2.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.2.3. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

4.2.4. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

4.2.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA)**.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas que:

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;



5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

5.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Que, em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.3. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e as que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlada, coligada, ou subsidiária entre si.

5.3.3.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

5.3.3.1.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.3.3.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

7.2. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

7.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

7.2.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

7.2.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 7.2 e seus subitens, deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da SUPEL/RO**, ou ainda cópia acompanhada de original para a conferência do Pregoeiro e ou equipe de apoio, a qual será juntada ao processo;

7.4. O comparecimento do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

7.5. A ausência ou o descredenciamento do representante da licitante, na sessão inaugural desta licitação, não inabilita a licitante neste certame, mas **IMPEDE** o representante se manifeste na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7.6. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

7.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão apresentar ao Pregoeiro, por ocasião da fase de credenciamento, na forma exigida neste Edital, também, declaração (com firma reconhecida em Cartório) de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº. 123/06 (Anexo VII).

7.8. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no ANEXO VIII, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital, com firma reconhecida em cartório.

7.8.1. A não apresentação do item 7.8, com firma reconhecida, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM PARTICIPAR do certame licitatório.

7.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

9.1. A sessão do PREGÃO PRESENCIAL, para o credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo as Propostas de Preços (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II), será realizada no local, data e horário, indicados no Preâmbulo, subitem 1.1.4 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme critérios abaixo **(recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado, 10 (dez) minutos antes do referido horário);**

9.1.1. Identificação e Credenciamento de 01 (um) Representante por empresa participante e a apresentação da Declaração de Habilitação **(ANEXO VIII);**

9.1.2. Recolhimento do envelope I (Proposta de Preços) e do envelope II (Documentação de Habilitação);

9.1.3. Abertura dos envelopes I (Proposta de Preços) e leitura pelo Pregoeiro, dos preços cotados;



9.1.4. Verificação das conformidades das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos no Edital, sob os aspectos do perfeito atendimento, bem como suas exigências **em** consonância com as especificações e condições detalhadas no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

9.2. Negociação direta com o proponente de menor valor após a fase de lances verbais para obtenção de menor preço, se for **o caso**.

9.3. Vistas e rubricas pelo Pregoeiro e pelos Representantes Legais presentes, em todas as Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação das empresas participantes;

9.4. Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

9.4.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar nº. 139/11, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeiro declara o licitante vencedor;

9.6. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

9.7. Aclamação do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.8. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.9. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo, **podendo**, o Pregoeiro solicitar da licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

9.10. Fechamento e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, presentes à sessão;

9.11. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes remanescentes ficarão sob a guarda da SUPEL até o recebimento definitivo do objeto desta licitação. Após o recebimento definitivo, os envelopes deverão ser retirados pelos representantes legais das Licitantes mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela SUPEL.

9.12. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. No caso da sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



9.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.15. Os representantes das empresas participantes, os quais se retirarem antes do término da sessão, ficam cientes de que isso importará na decadência do direito a recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/02, e art. 19, inciso XVI do Decreto Estadual nº. 12.234/06;

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE I e II)

10.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no subitem 1.1.4, do presente instrumento convocatório, as empresas **LICITANTES**, após o credenciamento aceito pelo Pregoeiro, deverão entregar sua proposta de preços e documentação de habilitação, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 10.2, deste edital de licitação.

10.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro desta SUPEL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
O PREGOEIRO DA SUPEL/RO – ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL-RO
ABERTURA DIA 30/03/2015 às 10h00min

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE
O PREGOEIRO DA SUPEL/RO – ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL-RO
ABERTURA DIA 30/03/2015 às 10h00min

10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços e documentação de habilitação contidos nos envelopes I e II poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

10.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da SUPEL/RO.

10.5. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

10.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

10.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.



10.8. As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.1.4, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11 – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I),

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO III (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, OU “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”.

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar todas as fases do Pregão Presencial durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência do representante legal.

11.4. Apresentar os dados do Representante Legal.

11.5. As propostas de preços deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.5.1. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação da sua proposta de preços;

11.5.2. Indicação da exigência dos itens 2.2 e seus subitens deste edital;

11.5.4. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido), sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

11.5.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA)** do presente edital;

11.5.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.5.6.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

11.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



11.7. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.8. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital de Licitação;

11.8.1. Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica, se for o caso, a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado no Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a classificação **GLOBAL**;

11.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar, preliminarmente o objeto ofertado, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.9.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, a Pregoeiro poderá justificar, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes na presente sessão;

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **CLASSIFICADA**, e passando para a fase de lances;

12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP

12.1. Após CLASSIFICAÇÃO, o Pregoeiro convocará as licitantes para a fase de lances.

12.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, verbalmente através do Pregoeiro do Certame.

12.3. Todas as licitantes poderão apresentar lances no valor **GLOBAL** cotado (quando houver), VERBALMENTE.

12.3.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

12.3.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

12.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último lance ofertado;

12.5. Não serão aceitos lances de mesmo valor;

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do valor do menor lance ofertado das demais licitantes;



12.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor **GLOBAL** cotado;

12.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema PRESENCIAL, ou seja, antes do encerramento;

12.7.2. O proponente que confirmar o lance com valor manifestamente inexecutável durante o período da fase de lances, e, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de classificação;

12.8. Incumbirá a licitante acompanhar a sessão pública do Pregão PRESENCIAL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer esclarecimentos informados pelo Pregoeiro;

12.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.10. Das propostas que atenderem ao Edital e seus anexos serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço **TOTAL GLOBAL**, e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço;

12.10.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item anterior, o Pregoeiro classificará do menor para o maior as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (**Inciso IX art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002**);

12.10.2. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

12.10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser classificada, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

12.11. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;

12.11.1. Dos lances verbais ofertados não caberá retratação;

12.11.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor GLOBAL (devendo ao final do certame, adequar os valores unitários dos Itens com o valor final ofertado, e, ainda, com o valor estimado);

12.12. A convocação para a oferta de lances verbais pelo Pregoeiro terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

12.13. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor. Os demais lances verbais a partir do segundo deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

12.13.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;



12.14. Ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances verbais por ordem crescente de preço e análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito e ajuste dos valores unitários da proposta de menor valor ao patamar do seu último lance, quando for o caso.

12.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam o enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a **Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014**;

12.16. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar 147/2014**, o qual será anunciado pelo Pregoeiro;

12.17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. produzidos no País;
- b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

12.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.18.2. Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 12.18.1, serão convocadas as microempresas ou da empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.18.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.18, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

12.18.4. A não contratação nos termos previstos no subitem 12.18 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

12.18.5. O disposto no subitem 12.18 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresas ou empresa de pequeno porte;

12.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.20. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.



13 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações de preços, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

11.1.1. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

13.1.2. Caso a licitante não negocie o valor proposto, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante com o valor **GLOBAL**, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua CLASSIFICAÇÃO.

14 – DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

14.2. As Licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos em Original ou em cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação por servidor do setor de Cadastro da SUPEL, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa.

14.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO**, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

14.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.3.2. O Pregoeiro e equipe de apoio procederá consulta ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. Esta consulta será realizada de forma virtual, somente na fase de habilitação, em observância a Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO.

14.4. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/SUPEL:

14.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.



b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) Certificado de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade perante o INSS, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4.2. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

14.4.3. As certidões acima mencionadas, serão admitidas comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.5. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/SUPEL:

14.5.1. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado.

14.5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- c) Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;
- e) **Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO VI** do presente Edital.

14.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias**, caso não conste o prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação;
- c) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado.

14.6. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação.
- a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s)/fornecimento objeto desta licitação, qual seja a confecção de material gráfico-promocional.
- a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade e prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os



serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato com pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto.

a.3. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado ou considerada inabilitada caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.4. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido fornecida em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do objeto no mesmo período.

a.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

a.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

14.7. **O Pregoeiro poderá** suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 14 e seus subitens**, deste Edital;

14.8. O não atendimento das **exigências do item 14 e seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **inabilitação**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

14.9. Serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe Técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 14 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**.

14.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.12. A Documentação de Habilitação apresentada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentada, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, **INABILITANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.14. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelas **exigências do item 14 e seus subitens**;



14.15. Havendo apenas uma licitante classificada, esta poderá ser Habilitada, desde que atenda a todos os termos do Edital;

14.16. Se a licitante classificada for Inabilitada, a Pregoeiro examinará a licitante subsequente de menor lance, verificando a sua documentação de habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda este Edital.

14.17. A Habilitação poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão inaugural, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes na presente sessão;

14.18. O Pregoeiro após **HABILITAÇÃO**, encerrará o certame licitatório, divulgando a ata da sessão pública.

15 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

15.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

15.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Fica assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

16.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

16.1.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. produzidos no País;
- b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

16.3. Para efeito do disposto no item 16.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



16.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

16.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 16.2.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.3.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.3.4. O disposto **no item 16.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.3.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 16.3.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

16.4.. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais;

18 – DOS RECURSOS

18.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer licitante poderá manifestar na sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso e desde que aceita pelo Pregoeiro, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O encaminhamento da manifestação ao registrar o recurso, bem como a manifestação das contrarrazões, deverá ser apresentado **somente** junto ao protocolo da sede da **SUPEL/RO**, sito ao Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquhar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas Tel. (69) 3216-5366 - CEP 76.801-470 - Porto Velho - RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

18.6. O julgamento do recurso será devidamente publicado pelo Pregoeiro.



18.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas Tel. (69) 3216-5366 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Presencial;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Presencial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão PRESENCIAL constarão de ata divulgada no Sistema PRESENCIAL www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.



20 – DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

20.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

21.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

21.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - UTILIZAÇÃO DA ATA



22.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

22.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

22.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante;

22.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

22.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;



22.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

22.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

22.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

22.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

13.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

22.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade da contratada;

22.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

22.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Trabalhista e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa em questão estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2015, no Plano Plurianual de Ação Governamental através da seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade 190004.23.695.1263.1218, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100.

24 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOTA DE EMPENHO)

24.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura/retirada da publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Instrumento Contratual no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

24.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Superintendência Estadual de Turismo- SETUR**, convocará outra Licitante classificada e, assim,



sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

24.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.5. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Superintendência Estadual de Turismo- SETUR**, designado como Representante que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

24.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

25 – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

- a) Fornecer o objeto do Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total que substituirá o termo de contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- e) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- f) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- g) A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;
- h) Empregar mão de obra qualificada e especializada na execução do fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- i) Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;



j) Substituir o (s) material/produto, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;

k) Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

l) Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;

27.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição dos materiais/produtos, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

27.3. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

27.4. Fornecer à contratada a arte a ser reproduzida no material ofertado c/ prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

28 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, **por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas**, a Administração poderá, garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

28.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

28.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

28.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse



prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

28.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

28.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

28.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

28.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

28.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

28.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia



6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.



28.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

28.12. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

28.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

28.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

28.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

28.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29. REALINHAMENTO DE PREÇOS

29.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme o Decreto Estadual nº 18.340/2013, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

29.2. Realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o artigo 21 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexado provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

29.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e no novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.



29.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

29.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

29.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

29.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

30.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

30.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

30.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

30.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

30.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

30.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

30.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

30.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

30.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

30.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;



31. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 31.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 31.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 31.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 31.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 31.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 31.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

32 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

32.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

33 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

33.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Superintendência Estadual de Turismo- SETUR**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.234/2006.

34.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

34.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

34.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



34.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

34.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Superintendência Estadual de Turismo- SETUR**.

34.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no CRC, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.**

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

34.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

34.11. As normas que disciplinam este Pregão PRESENCIAL serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Superintendência Estadual de Turismo- SETUR** a finalidade e a segurança a contratação.

34.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

34.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

34.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

34.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço PRESENCIAL www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

34.16. O quantitativo mínimo a ser impresso por tiragem será de 30% (trinta por cento) da quantidade estimada no item 3 do Termo de Referência;

34.17. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;



- 34.18. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
- 34.19. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 34.20. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (ns) cotado(s);
- 34.21. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os materiais, deixando a CONTRANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951.
- 34.22. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 34.23. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 34.24. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 18.340/13, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e 147/14.
- 34.25. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 34.26. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site www.comprasnet.gov.br.
- 34.27. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 34.28. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;
- 34.29. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. ANEXOS



38.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Estimativa de Preços;
ANEXO III	Carta Proposta de Preços (modelo);
ANEXO IV	Declaração Independente da Proposta (modelo);
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
ANEXO VI	Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor (modelo);
ANEXO VII	Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte (modelo);
ANEXO VIII	Declaração de Habilitação (modelo);
ANEXO IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2015.

Helen Cristian Daniel Pereira
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300069337



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS-PROMOCIONAIS, tais como: folder, cartão postal, folhetos, cartazes, sacola, calendário de mesa, panfletos informativos, banner, mouse pad, canetas, camiseta, crachá funcional, e outros, para atender ações desenvolvidas pela Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, decorrente de suas competências institucionais que visa a promoção dos produtos e atrativos turísticos do estado de Rondônia a nível estadual, nacional e internacional, por um período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Especificação	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Folder	Papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, medindo 128mm x 180mm (fechado) e (aberto) 256mm x 180mm, com um vinco.	Unid.	500
02	Folder	Papel couchê brilho, 180 gr., 4x4 cores, medindo 155mm x 215mm (fechado) e (aberto) 310mm x 215mm, com um vinco.	Unid.	500
03	Folder	Papel reciclato, 220 gr., 4x4 cores, medindo 212mm x 210mm (fechado) e (aberto) 634mm x 210mm, com dois vincos.	Unid.	500
04	Cartão Postal	Papel duplex, 280gr., 4 x 4 cores, medindo 180mm x 128mm.	Unid.	10000
05	Folhetos	Papel couchê brilho, 180 gr., 4x4 cores, medindo 155mm x 215mm (fechado) e (aberto) 310mm x 215mm, contendo 44 páginas e capa (200 gr) com grampo canoa.	Unid.	10000
06	Cartazes	Formato A3, colorido (4 cores).	Unid.	500
07	Folder	Papel couchê fosco, 180 gr., no formato A3, 6 dobras, colorido (4 cores).	Unid.	500
08	Sacola	Papel/reciclato 180 gr. em 4 cores, medindo 41 x 36 x 12 cm, com alça em barbante, impressa em policromia, sendo: 1.500 enfatizando o turismo de Rondônia.	Unid.	3000
09	Calendário de Mesa	Com suporte e tendo como folhas o papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, medindo 190mm x 130mm.	Unid.	500
10	Panfletos Informativos	48 horas em Porto Velho, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4.	Unid.	3000
11	Panfletos Informativos	Turismo Rural, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4, contendo 4 (quatro) folhas.	Unid.	3000
12	Folder	Mapa de Porto Velho 75x56 cm, 4x4 cores em Couchê 170 gr., UV local=2 lados (s), dobra=5 paralelas 1 em Cruz.	Unid.	500
13	Folder	Mapa do Estado de Rondônia 75x56 cm, 4x4 cores em Couchê 170 gr., UV local=2 lados (s), dobra=5 paralelas 1 em Cruz.	Unid.	500



14	Panfletos Informativos	Roteiros de viagem, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4, contendo 3 (três) folhas (frente e verso).	Unid.	1000
15	Banner	Colorido, material de preferência tipo lona, tamanho 80x60.	Unid.	10
16	Mouse Pad	Retangular medindo 22,5cm x 18,5cm - 2mm, base emborrachada antiderrapante com espessura de 2mm e superfície em PVC especial para mouse óptico. Impressão: logomarca e informações, Acabamento: Corte de faca com cantos arredondados e embalagem plástica individual.	Unid.	200
17	Caneta Esferográfica	Cor branca, escrita grossa com click, tinta azul, personalizada.	Unid.	2.000
18	Camiseta	Em malha fria, fio 100% de algodão, na cor branca, com slogan de divulgação a ser definida pela Superintendência/Orgão, na manga direita pintada a Bandeira do Brasil e na manga esquerda a Bandeira do Estado de Rondônia, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 50P.	Unid.	250
19	Camiseta	Em malha fria, fio 100% de algodão, na cor verde limão, com slogan de divulgação a ser definida pela Superintendência/Orgão, na manga direita pintada a Bandeira do Brasil e na manga esquerda a Bandeira do Estado de Rondônia, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 50P.	Unid.	250
20	Souvenir	Aves, peixes e atrativos turísticos, etc, com imãs nos tamanhos aproximados de até 12 cm x 6 cm. OBSERVAÇÃO: O souvenir deve ser confeccionado em material resistente (tipo madeira), com pinturas coloridas de acordo com a figura, com a frase "ISSO É RONDÔNIA – BRASIL".	Unid.	200
21	Pen-Drive	Formato de cartão 4x4 cores (medidas idênticas a um cartão de crédito) com 8 gb para armazenar dados - tecnologia USB 2.0 e ser compatível a visualização de dados com tv, notebook, netbook e computador de mesa no mínimo, etc., para ser anexado no kit promocional da Setur, contendo as imagens de belezas naturais e atrativos turísticos do Estado de Rondônia.	Unid.	50
22	Crachá	Funcional, com foto colorida 3x4, tamanho 5,4cm x 8,5cm personalizado com cordão para segurar o crachá.	Unid.	40

3.1. IMPORTANTE E IMPRESCENDÍVEL PARA CONTRATADA

3.1.1. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem: editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir do modelo disponibilizado pela SETUR, produção de provas gráficas (de cor e material), produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário), acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte e entrega na SETUR;

3.1.2. O modelo da arte e/ou layout a ser confeccionada e impressa será entregue juntamente com a nota de empenho, em meio impresso;



3.1.3. A(s) empresa(s) ganhadoras do certame licitatório é responsável pela produção da arte final necessária para a confecção do material a ser impresso;

3.1.4. Recebida a Nota de Empenho e o modelo dos impressos para a confecção da arte fornecidos pela SETUR, a empresa fornecedora deverá elaborar a prova da arte final e encaminhá-la a SETUR, através de arquivo eletrônico com 01(uma) amostra impressa, para possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, material e etc;

3.1.5. A SETUR analisará, no prazo de 1 (um) dia útil, a prova da arte final e amostra, e aprovada, a SETUR autorizará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na Nota de Empenho;

3.1.6. A arte final aprovada deverá ser entregue a SETUR em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar;

3.1.7. Em caso de reprovação da prova da arte final e amostra, a SETUR apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova e amostra, que será analisada no prazo estipulado na cláusula 3.1.5.

3.1.8. Caso a SETUR exceda o prazo indicado na cláusula 3.1.5, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

3.1.9. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 20 dias, contados a partir da aprovação e autorização da arte final e amostra;

3.1.20. O prazo indicado na cláusula 3.1.9, inclui o período necessário à elaboração da prova da arte final pela empresa e à sua aprovação pela SETUR, salvo o disposto na cláusula 3.1.5;

3.1.21. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SETUR solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.1.22. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SETUR na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

3.1.23. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.1.24. Todos os impressos deverão conter todos os detalhes dos modelos em anexos, incluindo: texto, picote, cores, tamanhos, etc.

4. JUSTIFICATIVA:

A confecção dos materiais gráficos-promocionais descritas no item 3 do presente de Termo de Referência, atende o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual 18.340/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no seguinte disposto "(...) Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotados as seguintes definições: I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras; (...)". Também informamos que a presente confecção dos materiais para esse órgão de turismo enquadra-se na seguinte hipótese do De Decreto Estadual 18.340/2013, " Art. 3º. (...) II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa".



A Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, precisa divulgar os produtos e atrativos turísticos do estado de Rondônia a nível estadual, nacional e internacional, pois iremos em 2015 participar de vários eventos: divulgação das atividades turísticas do estado em Centro de Atendimento ao Turista – CAT, treinamentos, feiras de negócios turísticos (Salão do Turismo e Feira das Américas - ABAV, simpósios, exposições, seminários, workshop, etc.). Nesse sentido, esse material gráfico-promocional visa:

- ✓ **Contribuir com a promoção do desenvolvimento turístico do estado de Rondônia, bem como sua projeção a nível regional, nacional e internacional, pois, muitos eventos de cunho turístico e cultural/desportivo, contam com a presença de representantes: pessoas físicas e jurídicas do âmbito nacional e internacional, bem como, autoridades, empresários e demais participantes/visitantes nos eventos que buscam contatos para estabelecer investimentos, parcerias, visitas turísticas nos locais que ofertem essas vocações em nosso estado;**
- ✓ **Mostrar o que temos de melhor à ofertar objetivando atrair turistas ao estado, resultando na geração de emprego e renda, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico e fortalecendo a economia. Ressaltamos que o turismo em sua vasta abrangência é de fato um fenômeno da sociedade contemporânea e em franca expansão sendo perceptíveis suas elevadas taxas de crescimento. Sua força motriz propicia a geração de renda, emprego e dinamiza a economia (local/regional) sendo um grande argumento utilizado para canalização de investimento públicos/privados neste setor em localidades que apresentam considerável potencial para o desenvolvimento da atividade turística;**
- ✓ **Visualizar a imagem e o imaginário do local que se propõe produto turístico são pontos que não podem ser esquecidos nas questões de planejamento, visto que podem ser determinantes no momento de decisão de consumo. Neste sentido, o material de divulgação turística passa a desempenhar um importante papel na criação do imaginário e contribui para o sucesso de determinado local como produto turístico. Atualmente, a atividade turística encontra-se em estágio de desenvolvimento sócio-cultural iniciado pelo processo de produção em massa e o advento de uma de suas principais ferramentas – a publicidade. Com isso, desejos e necessidades adquirem um só significado e estão permeados por forte conteúdo simbólico;**
- ✓ **Lograr êxito dos produtos turísticos no mercado nacional e internacional que precisam estar agregados a imaginários cuidadosamente elaborados, características não só necessárias ao produto turístico, mas inerente à grande parte das atividades de consumo da sociedade pós-moderna, especialmente aquelas relacionadas ao lazer. Os atrativos/produtos turísticos que são expostos no mercado para apreciação dos interessados, trabalham não somente com produtos concretos, mas com imaginários, sendo necessário criar novos imaginários, despertando e seduzindo os viajantes a visitarem os locais com atrativos e produtos turísticos.**

Finalizando a justificativa, estamos em cumprimento a Lei Federal nº 8666/93, que veda o parcelamento/fracionamento da despesa. Nesse sentido, com a chegada das inúmeras feiras e demais eventos nacionais e internacionais, que são verdadeiras vitrines para a divulgação dos produtos e atrativos turísticos do nosso estado, sendo fontes de captação de turistas, além dos eventos regionais que também são responsáveis por atrair turistas para o estado de Rondônia, entre outros eventos, a SETUR necessita promover esse material turístico para o público consumidor interessado neste setor da economia que está em constante expansão, conforme apresentamos os Anexos I, II e III que trata da utilização desses matérias-gráficos promocionais.



5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

- 5.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 5.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.3. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada Nota de Empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total que substituirá o termo de contrato;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 5.1.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 5.1.6. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 5.1.7. A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo de Referência implicará no não pagamento à CONTRATADA, até a sua regularização;
- 5.1.8. Empregar mão de obra qualificada e especializada na execução do fornecimento, ficando responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes das subcontratações efetuadas, notadamente quanto às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- 5.1.9. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 5.1.10. Substituir o (s) material/produto, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.11. **Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;**
- 5.1.12. **Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.**

6. DEVERES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição dos materiais/produtos, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 6.3. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 6.4. Fornecer à contratada a arte a ser reproduzida no material ofertado c/ prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa em questão estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2015, no Plano Plurianual de Ação Governamental através da seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade 190004.23.695.1263.1218, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100.

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almojarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de Recebimento do Estado em conjunto com Comissão de Recebimento da SETUR faça as verificações finais dos materiais contratados visando o recebimento, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, exceto os sábados, domingos e feriados.

8.2. O setor responsável pelo recebimento, guarda e distribuição dos materiais será o Setor de Almojarifado/SETUR.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. É de inteira responsabilidade da SETUR, providenciar os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento**, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação dos materiais, que deverão estar de acordo com o especificado na Nota de Empenho; condições das embalagens, etc.

b) Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com:

- A especificação apresentada no Edital;

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

10. DA GARANTIA:

10.1. Todos os produtos ofertados deverão atender à Lei 8.666/93 e às demais normas pertinentes a licitação da administração pública.

11. ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas previamente estabelecidas no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na



forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

13.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante;

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

13.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

13.7. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

13.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

13.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

13.12. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade da contratada;

13.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

13.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Trabalhista e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

14. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:



14.1. A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da SETUR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da autorização para a confecção e fornecimento do material. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração;

14.2. A não obediência do prazo de entrega acarretará nas sanções previstas no item 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS para cada descumprimento.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16. DOS PARTICIPANTES NO REGISTRO DE PREÇO:

16.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro órgão desde que observado as previsões contidas no Decreto Estadual n. 3.931/ de 19/09/2001 e demais legislações pertinentes, mediante ainda consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10.898/2004;

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

16.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

17. DA GERÊNCIA DA ATA:

17.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração e controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a solicitação de material.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. A rescisão do Contrato poderá ter lugar, de pleno direito se:

- Durante a vigência do contrato a empresa CONTRATADA deixar de entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 77 e 78 da LEI Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei;

- A empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 02 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

- A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

19. DO PREÇO:

19.1. Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



19.2. Os preços registrados só poderão ser revistos, em decorrência de:

19.2.1. redução daqueles praticados no mercado; ou

19.2.2. fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

19.3. Na hipótese do subitem 16.2 acima, a CONTRATANTE convocará a Empresa Registrada/Contratada para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

19.4. Na hipótese do subitem 19.2.2 acima, caso a CONTRATADA comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a CONTRATANTE poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da contratada ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação; não havendo êxito nas negociações, a Ata será revogada.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- f) Inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Apresentação de documentação falsa;
- h) Comportamento inidôneo;
- i) Fraude fiscal;
- j) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
24.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
25.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
26.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
27.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
28.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
29.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
30.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
31.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia



32.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
33.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
34.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
35.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
36.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
37.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
38.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
39.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
40.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
41.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
42.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
43.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
44.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
45.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
46.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

20.12. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

20.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O quantitativo mínimo a ser impresso por tiragem será de 30% (trinta por cento) da quantidade estimada no item 3 deste Termo de Referência;

21.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

21.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;

21.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

21.4. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (ns) cotado(s);

21.5. A conduta das empresas de negarem-se tácita ou expressamente de fornecer os materiais, deixando a CONTRATANTE desabastecida, configura, em tese, crime contra a economia popular, previsto no Art. 2º, inciso I, da Lei 1.521/1951.

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2014.

Elaboração:

Revisão Técnica:

Aprovação do Ordenador
de Despesa:

**ENOQUE PEREIRA DOS
SANTOS**

Assessor – SETUR
Matrícula 300077905

**IDEBERT SANTOS CORREIA
SOUZA**

Gerente Operacional – SETUR
Matrícula 300034004

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de
Turismo – SETUR
Matrícula 300128643





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DURANTE EXERCÍCIO 2014 SETUR/RO

Item	Meses											
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maio	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	No v.	Dez.
1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
2	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
3	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
4	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	837
5	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	837
6	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
7	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
8	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
9	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
10	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
11	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
12	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
13	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49
14	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87
15	-	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24
17	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174
18	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30
19	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30
20	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24
21	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6
22	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	7



**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

QUADRO DE PÚBLICO ESTIMADO DOS EVENTOS AO QUAL A SETUR PARTICIPOU E PARTICIPARÁ EM 2015

1 Eventos	Público Estimado/Total 2011	Público Estimado/Total 2012	Público Estimado/Total 2013	Público Estimado/Total 2014	Público Estimado/Dia 2015
Feira de Negócios, a realizar-se na cidade de Porto Velho/RO;	8.000	8.500	10.000	12.500	13.000
Exposição Agropecuária Industrial e Comercial de Porto Velho, a realizar-se na cidade de Porto Velho/RO;	60.000	70.000	70.000	-----	80.000
Salão do Turismo, a realizar-se na cidade de São Paulo/SP;	80.000	80.000	95.000	110.000	115.000
Arraial Flor do Maracujá, a realizar-se em Porto Velho/RO;	100.000	100.000	120.000	130.000	135.000
Festival Folclórico o Duelo da Fronteira, a realizar-se em Guajará Mirim/RO;	3.500	3.500	4.000	4.500	5.000
Feira Internacional da Amazônia – FIAM, a realizar-se na cidade de Manaus/AM;	18.000	20.000	20.000	25.000	30.000
Festival de Praia nos municípios do Estado de Rondônia que tenham esse atrativo;	4.000	5.000	5.000	6.000	7.000
Feira Internacional da Indústria de Rondônia, a realizar-se na cidade de Porto Velho/RO;	80.000	90.000	90.000	95.000	100.000
Feira das Américas – ABAV, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ e/ou São Paulo/SP;	18.000	20.000	25.000	30.000	35.000
Centro de Atendimento ao Turista no Porto Velho Shopping;	-----	-----	-----	60.000	-----
Centro de Atendimento ao Turista no Aeroporto Internacional;	-----	-----	-----	9.000	-----
Outras feiras, eventos fora do Estado de Rondônia e solicitação de órgãos de material promocional da SETUR.	55.000	55.000	60.000	65.000	-----
TOTAL	426.500	452.000	499.000	547.000	520.000

Fonte: Internet e baseado no que foi utilizado durante o ano de 2011, 2012, 2013, 2014 e nas projeções de crescimento do Estado de Rondônia e no conseqüente aumento da procura por informações turísticas em 2015.



ANEXO II

PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 01.2101.00024-00/2014.

INTERESSADO: SETUR/RO

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1.	Folder - Papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, medindo 128mm x 180mm (fechado) e (aberto) 256mm x 180mm, com um vinco	Unid.	500	1,70	850,00
2.	Folder - Papel couchê brilho, 180 gr., 4x4 cores, medindo 155mm x 215mm (fechado) e (aberto) 310mm x 215mm, com um vinco	Unid.	500	1,05	525,00
3.	Folder - Papel reciclato, 220 gr., 4x4 cores, medindo 212mm x 210mm (fechado) e (aberto) 634mm x 210mm, com dois vincos	Unid.	500	1,27	635,00
4.	Cartão Postal - Papel duplex, 280gr., 4 x 4 cores, medindo 180mm x 128mm.	Unid.	10000	0,50	5.000,00
5.	Folhetos - Papel couchê brilho, 180 gr., 4x4 cores, medindo 155mm x 215mm (fechado) e (aberto) 310mm x 215mm, contendo 44 páginas e capa (200 gr) com grampo canoa.	Unid.	10000	1,83	18.300,00
6.	Cartazes - Formato A3, colorido (4 cores).	Unid.	500	3,07	1.535,00
7.	Folder - Papel couchê fosco, 180 gr., no formato A3, 6 dobras, colorido (4 cores).	Unid.	500	2,62	1.310,00
8.	Sacola - Papel/reciclato 180 gr. em 4 cores, medindo 41 x 36 x 12 cm, com alça em barbante, impressa em policromia, sendo: 1.500 enfatizando o turismo de Rondônia.	Unid.	3000	18,33	54.990,00
9.	Calendário de Mesa - Com suporte e tendo como folhas o papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, medindo 190mm x 130mm.	Unid.	500	5,79	2.895,00
10.	Panfletos Informativos - 48 horas em Porto Velho, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4.	Unid.	3000	0,58	1.740,00



11.	Panfletos Informativos - Turismo Rural, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4, contendo 4 (quatro) folhas.	Unid.	3000	1,34	4.020,00
12.	Folder - Mapa de Porto Velho 75x56 cm, 4x4 cores em Couchê 170 gr., UV local=2 lados (s), dobra=5 paralelas 1 em Cruz.	Unid.	500	5,23	2.615,00
13.	Folder - Mapa do Estado de Rondônia 75x56 cm, 4x4 cores em Couchê 170 gr., UV local=2 lados (s), dobra=5 paralelas 1 em Cruz.	Unid.	500	6,53	3.265,00
14.	Panfletos Informativos - Roteiros de viagem, em papel couchê fosco, 180 gr., 4x4 cores, tamanho A4, contendo 3 (três) folhas (frente e verso).	Unid.	1000	0,53	530,00
15.	Banner - Colorido, material de preferência tipo lona, tamanho 80x60.	Unid.	10	49,33	493,30
16.	Mouse Pad - Retangular medindo 22,5cm x 18,5cm - 2mm, base emborrachada antiderrapante com espessura de 2mm e superfície em PVC especial para mouse óptico. Impressão: logomarca e informações, Acabamento: Corte de faca com cantos arredondados e embalagem plástica individual.	Unid.	200	10,86	2.172,00
17.	Caneta Esferográfica - Cor branca, escrita grossa com click, tinta azul, personalizada	Unid.	2.000	1,93	3.860,00
18.	Camiseta - Em malha fria, fio 100% de algodão, na cor branca, com slogan de divulgação a ser definida pela Superintendência/Orgão, na manga direita pintada a Bandeira do Brasil e na manga esquerda a Bandeira do Estado de Rondônia, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 50P.	Unid.	250	31,29	7.822,50
19.	Camiseta - Em malha fria, fio 100% de algodão, na cor verde limão, com slogan de divulgação a ser definida pela Superintendência/Orgão, na manga direita pintada a Bandeira do Brasil e na manga esquerda a Bandeira do Estado de Rondônia, nos seguintes tamanhos e quantidade 100G, 100M, 50P.	Unid.	250	25,32	6.330,00



20.	Souvenir - Aves, peixes e atrativos turísticos, etc, com imãs nos tamanhos aproximados de até 12 cm x 6 cm. OBSERVAÇÃO: O souvenir deve ser confeccionado em material resistente (tipo madeira), com pinturas coloridas de acordo com a figura, com a frase "ISSO É RONDÔNIA – BRASIL".	Unid.	200	95,00	19.000,00
21.	Pen-Drive - Formato de cartão 4x4 cores (medidas idênticas a um cartão de crédito) com 8 gb para armazenar dados - tecnologia USB 2.0 e ser compatível a visualização de dados com tv, notebook, netbook e computador de mesa no mínimo, etc., para ser anexado no kit promocional da Setur, contendo as imagens de belezas naturais e atrativos turísticos do Estado de Rondônia.	Unid.	50	26,97	1.348,50
22.	Crachá - Funcional, com foto colorida 3x4, tamanho 5,4cm x 8,5cm personalizado com cordão para segurar o crachá.	Unid.	40	10,00	400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$				139.636,30	



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de materiais/bens -----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: [...]

DO PRAZO DE ENTREGA: [...]

DO LOCAL DE ENTREGA: [...]

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre à desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Comprasnet

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**
- Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DO MENOR
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
- Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**
- Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

A Licitante _____,
CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado,
declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho
de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de
“credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de
impedimento;
Obs. 3: A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a
impede de negociar.



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
- Obs. 2:** Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento;
- Obs. 3:** A falta deste documento impede a licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO) EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015/SUPEL/RO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /SUPEL
PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2015/SUPEL/RO– REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 01-1904.00004-00/2014/SETUR/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para **eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de matérias gráfico-promocionais**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº.18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráfico-promocionais (folder, cartão postal, folhetos e outros), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da **Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de doze meses.

2.1.1. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/2013). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. – Local/Horários/Condições: O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, situado à Rua Antônio Lacerda, 4138 – Bairro Industrial – Telefone 69-3216-5451 – Porto Velho – RO, para que a Comissão Permanente de



Recebimento do Estado em conjunto com Comissão de Recebimento da SETUR faça as verificações finais dos materiais contratados visando o recebimento, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30, exceto os sábados, domingos e feriados..

5.1.1. É de inteira responsabilidade da SETUR, providenciar os procedimentos de recebimento dos materiais, por **Comissão de Recebimento**, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação dos materiais, que deverão estar de acordo com o especificado na Nota de Empenho; condições das embalagens, etc.

b) Fiscalizar a entrega **podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo** com:

- A especificação apresentada no Edital;

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

5.1.2. O prazo máximo de entrega dos serviços será de 20 dias, contados a partir da aprovação e autorização da arte final e amostra;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

6.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Fatura deverão ser apresentadas no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante.

6.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

6.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

6.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

6.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.12. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

6.13. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade da contratada;

6.14. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

6.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Trabalhista e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa em questão estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2015, no Plano Plurianual de Ação Governamental através da seguinte dotação orçamentária: Programa Atividade 190004.23.695.1263.1218, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100.

8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

8.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por



parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

8.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
47.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
48.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
49.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
50.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
51.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
52.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
53.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
54.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
55.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:



56.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
57.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
58.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
59.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
60.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
61.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
62.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
63.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
64.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
65.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
66.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
67.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
68.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
69.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

8.12. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos



fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9 - UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DO REALINHAMENTO

hcdp/gama

Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquhar - Bairro Pedrinhas
Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO
CNPJ: 04.696.490/0001-63

Helen Cristian Daniel Pereira
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300069337



10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. Realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexado provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e no novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Além daquelas determinadas no **Termo de Referência – Anexo I**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

12.1.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame se obrigará a realizar os serviços a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Administração e ainda,



cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, inclusive as seguintes:

- a)** Fornecer os materiais e/ou produtos com qualidade e na forma exigida no edital cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b)** Realizar os serviços em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência e edital;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- e)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento, inclusive despesas referente ao frete e outros;
- f)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- g)** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Estadual e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- a)** Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento dos materiais/produtos, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto do Termo de Referência;
- b)** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição dos materiais/produtos, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- c)** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;
- d)** Fornecer à contratada a arte a ser reproduzida no material ofertado c/ prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da realização do evento;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. Participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO– SETUR/RO

15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto nesta Minuta de Contrato e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação brasileira e demais disposições legais.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESAS DETENTORAS: